



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

CONTRATO nº 097/2026



CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE IJACI, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **REALCE MÁQUINAS E MOVEIS P ESCRITÓRIO LTDA**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO COM DESTINAÇÃO AO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI/MG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2026

DISPENSA Nº 018/2026

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IJACI - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, Praça Elias Antonio Filho, 119, neste ato representado pelo Prefeito, **Nelson Mesquita Galvino**, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

REALCE MÁQUINAS E MOVEIS P ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R. Misseno de Padua, 746, Centro, Lavras/MG, CNPJ nº 00.760.844/0001-30, neste instrumento apresentado por seu representante legal, Senhor Carlos Magno Leopoldino, portador do CPF 687.499.106-04, doravante denominada **CONTRATADA**.

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 080/2026, Dispensa n.º 018/2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário por parte da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão com destinação ao prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Ijaci/MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do termo de referência da Dispensa nº 018/2026, e da Proposta da CONTRATADA.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até 11/06/2027, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

04 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 O presente Contrato tem o seu valor total de R\$59.058,00 (cinquenta e nove mil e cinquenta e oito reais):

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preço	Total	Venc
1	00020	00000034555-CONJUNTO DE TRABALHO COMPOSTO NAS MEDIDAS - CONJUNTO DE TRABALHO COMPOSTO NAS MEDIDAS TOTAIS DE 1,65X1,71 COM ESPESSURA DE 40MM COR MADEIRA GRENÁ CINTILANTE ESCURA, PÉS CAMBIADOS ENTRE SI C/ BORDAS INTEIRIÇAS , MESA DIRETORIA NAS MEDIDAS DE 1,65X0,64X0,79, NO MESMO EIXO COM NÍVEIS DE REGULAGEM, C/ VARIAÇÃO DE 1,50X0,48X0,79, NO MESMO EIXO C/ NÍVEIS DE REGULAGEM, PONTO FRONTAL FECHADO C/ ACABAMENTO FOSFOTIZADO, ACABAMENTO GROSSO, LARGO C/ DUAS BASES DE TEXTURA, TAMPOS EXPOSTOS A DISTÂNCIA DE RECUO C/ MAIOR RESISTÊNCIA NA JUNÇÃO, GAVETAS RECUADAS 0,45X0,45X0,25 C/ CHAVES NO ENTORNO DA ABA DIANTEIRA , SENDO CORREDIÇAS DE TRILHO ESFERA EM ALUMÍNIO, BORDÃO CILÍNDRICO C/ 02 FECHADURAS , PUXADOR EMBUTIDO C/ GRADIL INTEIRIÇO DE 20 CM ALUMÍNIO, PONTA DE JUNÇÃO ACOPLADA AO NÍVEL COM DUPLA FORMAÇÃO NO ENTORNO DA LIGA, BASE RETRÁTIL CAMBIADO À JUNÇÃO DE LIGA, COM CORREDIÇAS DESLIZANTES EM FORMATO ESFERA.		9	UN	898	8.082,00	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

2	00020	00000034556-POLTRONAS MODELO PRESIDENTE EXTRA CONFORT - ASSENTO E ENCOSTO ESPALDAR ALTO EM MADEIRA COMPENSADA DE 14MM, SUPER ANATÔMICA, COM LÂMINA DE UNIÃO 10X10 CM TRANSPARENTE C/ REFORÇO, ESPUMA INJETADA DE 70MM, ACABAMENTO EM PVC MACHO E FÊMEA, ACABAMENTO C/ COSTURAS LATERAIS, FAIXAS E ACABAMENTO EMBORRACHADO C/ DUPLA FACE, ENCOSTO C/ MEDIDAS DE 0,42 LARGURA, 0,60 ALTURA SENDO ASSENTO COM 0,53 PROFUNDIDADE, 0,48 LARGURA, 0,55 ALTURA, COSTURAS APACHE TRANSVERSAL C/ DETALHES ENTRELAÇADOS ENTRE SI, BRAÇOS ANATÔMICOS INJETADOS, C/ BASE SUPERIOR DE APOIO TRANSVERSAL MACIA, SUPORTE DE APOIO AO ENCOSTO, BASE DE ASSENTO COM FURAÇÕES ADEQUADAS PARA VÁRIOS TIPOS DE ENCAIXE, INCLUSIVE SUPORTE DE BRAÇOS, GIRATÓRIO COM SISTEMA FLEX ROAL PERMITINDO ASSIM A INCLINAÇÃO DA POLTRONA EM 90 GRAUS, RELAX COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, PISTÃO A GÁS COM NÍVEIS DE REGULAGEM, RODÍZIOS EM PU SILICONE C/ TRAVAS.	20	UN	869	17.380,00	S
3	00020	00000036670-CONJUNTO DE TRABALHO COMPOSTO NAS MEDIDAS TOT - AIS DE 1,95x1,75 COM ESPESSURA DE 40mm COR MADEIRA GRENÁ CINTILANTE ESCURA, PÉS CAMBIADOS ENTRE SI C/ BORDAS INTEIRIÇAS, MESA DIRETORIA NAS MEDIDAS DE 1,95x0,83x0,79, NO MESMO EIXO COM NÍVEIS DE REGULAGEM, C/ VARIAÇÃO DE 1,50x0,48x0,79, NO MESMO EIXO C/ NÍVEIS DE REGULAGEM, PONTO FRONTAL FECHADO C/ ACABAMENTO FOSFOTIZADO, SENDO ARMÁRIOS AGREGADOS, COM PORTAS E GAVETAS, COM NICHOS BILATERAIS, ACABAMENTO GROSSO, LARGO C/ DUAS BASES DE TEXTURA, TAMPOS EXPOSTOS A DISTÂNCIA DE RECUO C/ MAIOR RESISTÊNCIA NA JUNÇÃO, GAVETAS RECUADAS 0,45X0,45X0,25 C/ CHAVES NO ENTORNO DA ABA DIANTEIRA, SENDO CORREDIÇAS DE TRILHO ESFERA EM ALUMÍNIO, BORDÃO CILÍNDRICO C/ 02 FECHADURAS, PUXADOR EMBUTIDO C/ GRADIL INTEIRIÇO DE 20 CM ALUMÍNIO, PONTA DE JUNÇÃO ACOPLADA AO NÍVEL COM DUPLA FORMAÇÃO NO ENTORNO DA LIGA, BASE RETRÁTIL CAMBIADO À JUNÇÃO DE LIGA, COM CORREDIÇAS DESLIZANTES EM FORMATO ESFERA, SENDO TAMPOS SOBREPOSTOS C/ DIFERENÇA DE NÍVEIS DE 0,10 CM DE RECUO À ESQUERDA.	3	UN	1869	5.607,00	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

4	00020	00000034558-MESAS CENTRAIS COM APOIO E SUPORTE CILINDRICO - COM ACABAMENTO DE BORDA PATENTEADA, MEDIDAS DE 0,90X0,55X0,75, PÉS FRONTAIS, COM ENGROSSO, SAIA FRONTAL INTEIRIÇA, COR MADEIRA GRENÁ CINTILANTE.		5	UN	549	2.745,00	S
5	00020	00000036671-ARMÁRIO DIRETORIA COM MEDIDAS DE 2,24X2,74X0, - ,48 PROFUNDIDADE, SENDO BI-PARTIDO, COM PORTAS DE CORRER SEPARADAS ENTRE SI, COM 08 PRATELEIRAS INTERNAS, COM APOIO DE REFORÇO AO FUNDO, COM 20 VÃOS DE PRATELEIRAS C/ 25 MM DE ESPESSURA, SENDO 0,95 DE COMPRIMENTOS CADA VÃO, 37,6 DE ALTURA DE CADA PRATELEIRA. COM 30MM DE ESPESSURA, SENDO BORDA LARGA, INTEIRIÇA, ACABAMENTO DE ABS EM TORNO NO FORMATO RETISINOSO, COM SISTEMA DE ADAPTAÇÃO A SUPORTE AJUSTÁVEL, PÉS ENTRELAÇADOS FORMANDO CONCAVIDADE ENTRE SI, PORÉM ENGROSSO NAS DOBRAS, CHAPEADO INTERNAMENTE, C/ DORZO CENTRAL DE 25MM ENTRE LIGAS, SOBRAS COM PARÂMETRO DE ENCAIXE NAS FRONTAIS COM RECUO DE 0,45CM VAZADO COM FECHAMENTO PAINEL INTEIRIÇO RENTE AO PISO, LOGRADOUROS DE SAÍDAS CENTRAIS COM POSIÇÕES INTERMEDIÁRIAS, ALTURA AJUSTÁVEL C/ MECANISMO LINEAR, E SOBRAS VAZADAS, TAMPOS RENTES, FRONTAIS INTEIRIÇOS, COM DIVISORES BI LATERAIS NA SUA FRONTAL, REVESTIMENTO NA COR MADEIRA GRENÁ CINTILANTE.		1	UN	10059	10.059,00	S
6	00020	00000034560- ARMARIO ALTO FECHADO FECHADO, TAMPO EM MADEIRA MDP 25MM; REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO; NA COR MADEIRA GRENÁ CINTILANTE, ACABAMENTO COM FITAS DE PVC, NA COR DO ARMARIO; MEDINDO (2,100X0,95X500)MM=(AXLXP); COM 02 PORTAS EM MADEIRA MDP, COM FECHADURA E CHAVE; DOBRADICAS EM ZAMAK; COM FECHADURA C/ 02 CHAVES; COM PUXADORES EM ABS COM PINTURA METALICA NA COR PRATA; COM 04 PRATELEIRAS EM MADEIRA MDP; AS CHAPAS DE MADEIRA DEVERAO TER ESPESSURA MINIMADE 25MM P/O TAMPO E MINIMO DE 18MM PARA O CORPO; BASE EM REQUADRO DE AÇO; COM REVESTIMENTO E ACABAMENTO IGUAIS AOS DO CORPO; MADEIRA GRENÁ CINTILANTE, COM SAPATAS NIVELADORAS DE PISO; COM GARANTIA DE GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM		4	UN	1990	7.960,00	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

		COM AS NORMAS NBR/ABNT 13961 E NR-17						
7	00020	00000034561- ARMARIO ALTO FECHADO COM 02 PORTAS, TAMPO EM - MADEIRA MDP 25MM; REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO; NA COR MADEIRA GRENÁ CINTILANTE, ACABAMENTO COM FITAS DE PVC, NA COR DO ARMARIO; MEDINDO (1,780X0,95X500)MM=(AXLXP); COM 02 PORTAS EM MADEIRA MDP, COM FECHADURA E CHAVE; DOBRADICAS EM ZAMAK; COM FECHADURA C/ 02 CHAVES; COM PUXADORES EM ABS COM PINTURA METALICA NA COR PRATA; COM 04 PRATELEIRAS EM MADEIRA MDP; AS CHAPAS DE MADEIRA DEVERAO TER ESPESSURA MINIMADE 25MM P/O TAMPO E MINIMO DE 18MM PARA O CORPO; BASE EM REQUADRO DE AÇO; COM REVESTIMENTO E ACABAMENTO IGUAIS AOS DO CORPO; MADEIRA GRENÁ CINTILANTE, COM SAPATAS NIVELADORAS DE PISO; COM GARANTIA DE GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM COM AS NORMAS NBR/ABNT 13961 E NR-17	2	UN	1535	3.070,00	S	
8	00020	00000036672-APOIO DE PÉS EM CHAPA DE AÇO, COM PINTURA ELE - TROSTÁTICA NA COR PRETA, ANTI-FERRUGEM, COM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, E 3 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA.	10	UN	209	2.090,00	S	
9	00020	00000034563-CONJUNTO CENTRAL, BAIA DE TRABALHO 1,29X0,79 - EXATAS DE 1,20 EM FORMATO OVAL, 0,79 ALTURA, COM 30MM DE ESPESSURA, SENDO BORDA LARGA, INTEIRIÇA, ACABAMENTO DE ABS EM TORNO NO FORMATO RETISINOSO, COM SISTEMA DE ADAPTAÇÃO A SUPORTE AJUSTÁVEL, PÉS ENTRELAÇADOS FORMANDO CONCATIVIDADE ENTRE SI, PORÉM ENGROSSO NAS DOBRAS, CHAPEADO INTERNAMENTE, C/ DORZO CENTRAL DE 25MM ENTRE AS LIGAS, SOBRAS COM PARÂMETRO DE ENCAIXE NAS FRONTAIS COM RECUO DE 0,45 CM VAZADO COM FECHAMENTO PAINÉL INTEIRIÇO RENTE AO PISO, LOGRADOUROS DE SAÍDAS CENTRAIS COM POSIÇÕES INTERMEDIÁRIAS, ALTURA AJUSTÁVEL C/ MECANISMO LINEAR, E SOBRAS VAZADAS, TAMPOS RENTES, FRONTAIS INTEIRIÇOS, COM DIVISORES BI LATERAIS NA SUA FRONTAL, REVESTIMENTO NA COR NOGAL ESCURO C/ PARTES PRETA.	1	UN	969	969,00	S	
10	00020	00000036673-POLTRONAS MODELO EXECUTIVA COM ACABAMENTO IMP - ERMEÁVEL NO ENDORSO DAS DOBRAS COM FIXAÇÃO PROTETORA NAS	4	UN	274	1.096,00	S	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

		JUNTAS, SENDO PERFIL LARGO NOS DIVISORES, CONCHA DUPLA CENTRAL DE APOIO, SENDO ANATÔMICA, COM BORDAS EM DESNÍVEIS, BASE SEXTAVADA EM BI REFORÇO, COM AJUSTES NAS FURAÇÕES EM PORCA DE GARRA, APOIO SINTÉTICO EMBORRACHADO.						
--	--	--	--	--	--	--	--	--

TOTAL CREDOR:	59.058,00
----------------------	------------------

4.2 O pagamento será realizado 30 dias após a entrega do objeto/prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal;

4.2.1 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões);

4.2.1.1 Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante;

4.2.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

4.2.3 Para receber seus créditos, o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação;

4.3 A CONTRATANTE reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

4.4 Nenhum outro pagamento será devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **CONTRATADA** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

05 - CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1 A CONTRATANTE não aceitará prestação de serviço/entrega de item fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições ou falhas de execução, em desacordo com as especificações e condições constantes no termo de referência e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias/reexecução dos serviços sem custos adicionais à CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais.

06 - CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1 Os preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e, quando for o caso também, do frete.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem/serviço recebido/executado provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/executado, para que seja substituído, reparado, corrigido ou reexecutado, no caso da existência da prestação de serviços;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Entregar o item/Prestar o serviço de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, imediatamente, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) ou da Ordem de Serviço;

7.2.2 Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;

7.2.3 Reconhecer os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção do contrato, nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei 14.133/2021;

7.2.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da CONTRATADA;

7.2.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários deste;

7.2.6 Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios estabelecidos pelo fabricante (quando houver o fornecimento de produtos/materiais necessários para a execução do objeto);

7.2.6.1 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por realizar a montagem dos mobiliários licitados nos locais indicados pela Secretaria requisitante ou pelo Gestor do Contrato;

7.2.6.2 Em caso de defeitos futuros que, porventura, venham a surgir nos mobiliários decorrentes de mal encaixe de peças, incorporação de peças ou partes defeituosas, bem como por montagem inadequada realizada pela CONTRATADA, esta ficará responsável, às suas expensas, por realizar a correção dos defeitos e, quando impossível corrigir, pela substituição dos itens, em partes ou no todo, mesmo após o decurso do prazo de vigência da garantia;

7.2.6.3 A CONTRATADA deverá atender às solicitações da CONTRATANTE para remontagem dos mobiliários em outros locais que, porventura, possam a ser indicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

futuramente, a critério do Gestor do Contrato, observando as disposições deste instrumento contratual e sem que haja a incidência de encargos adicionais para a CONTRATANTE;

7.2.7 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir integralmente com todas as cláusulas contidas no tópico referente à Execução do Objeto, presente neste Contrato;

7.2.8 Além das obrigações elencadas acima, a CONTRATADA também deverá cumprir integralmente todos os requisitos de contratação a seguir:

7.2.8.1 A empresa que irá fornecer o objeto deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

7.2.8.2 A licitante vencedora não poderá estar impedida de participar de processos licitatórios;

7.2.8.3 A CONTRATADA deverá comprovar, por meio de declaração, que possui os materiais, objeto da contratação, conforme a descrição e com compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho suficientes para atender adequadamente às necessidades dos usuários;

7.2.8.4 A CONTRATADA deverá estar em conformidade com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e registrais exigidas em edital, bem como apresentar todas as CND's e demais documentos comprobatórios necessários para verificação da adimplência para com os referidos débitos e obrigações;

7.2.8.5 A CONTRATADA deverá realizar a entrega e montagem dos móveis nos setores administrativos indicados posteriormente ao recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF ou Ordem de Serviço do Setor de Compras, conforme termos indicados no contrato.

7.2.8.6 Para todos os fins, o prazo de entrega e montagem dos móveis será de 15 (quinze) dias contados do recebimento da NAF, devendo a montagem ser realizada imediatamente no momento da entrega do mobiliário;

7.2.8.7 Na impossibilidade de execução total da montagem no prazo previsto acima, esta deverá ser realizada imediatamente do dia útil seguinte.

08 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação: 20

Fonte de recursos: 1500

09 - CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

9.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

- II - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para a Dispensa;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a Dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- IX - fraudar a Dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA:

10.1 O item/serviço deverá ser entregue/executado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF ou Ordem de Serviço do Setor de Compras, em local estipulado posteriormente pelo Gestor do Contrato ou Secretaria requisitante, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal para conferência, que deverá ser entregue, no local de recebimento, ao funcionário competente designado como Fiscal do Contrato;

10.1.1 Prazo inicial da execução: **15 (quinze) dias** a contar do recebimento, por parte da CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento/Serviço, conforme solicitação e indicação da Secretaria Requisitante;

10.2 O Município de Ijaci reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o Contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

10.3 A CONTRATADA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades ou falhas na execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

10.4A CONTRATADA prestadora de serviços sujeitar-se-á à fiscalização dos itens licitados no ato da entrega da execução, reservando-se o Município de Ijaci o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre estes em condições satisfatórias;

10.5 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega/execução do serviço e da própria aquisição dos itens licitados;

10.6 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar de volta/reexecutar os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, por prazo igual ao do item **11.1.1**, se não atender às exigências acordadas;

10.7 O ato do recebimento não importará a sua aceitação, destituindo a CONTRATADA de qualquer direito à indenização.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis;

11.1.1 Será permitido o reajuste de preços deste instrumento, excepcionalmente, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

11.1.2 Na aplicação das hipóteses do item **11.1.1**, será de responsabilidade da CONTRATADA realizar apresentação de requisição formal junto à CONTRATANTE do pedido de reajuste dos preços, juntamente com a íntegra da documentação comprobatória que ateste a incidência, devidamente justificada, das hipóteses de reajuste cabíveis neste instrumento.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

12.1 Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sendo esta responsabilidade da CONTRATANTE.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

14.1 A Prestação dos Serviços seguirá a seguinte dinâmica:

14.1.1 Os serviços prestados serão executados/entregues conforme prescrito nos requisitos da contratação e critérios de execução do objeto do Termo Referência e deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

14.1.2 O regime de contratação que será aplicado à presente contratação será o regime de fornecimento e prestação de serviço associado;

14.1.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática pelos servidores indicados neste Contrato, podendo ainda, por determinação expressa da CONTRATANTE, serem exercidas por outros servidores, equipe de fiscalização ou único servidor diverso dos indicados neste instrumento, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

14.1.4 O recebimento provisório dos serviços prestados será realizado pelo Fiscal de Contrato do Município, dar-se-á no ato da entrega da prestação do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

14.1.5 O recebimento definitivo, realizado pelo Fiscal de Contrato, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato;

14.1.5.1A verificação de imperfeições e defeitos futuros que, porventura, venham a aparecer mediante o decurso do tempo e utilização adequada dos mobiliários fornecidos não se anula pela declaração de recebimento definitivo de que trata o item **14.1.5**;

14.1.6 Fiscal do Contrato: Marcos Correa;

14.1.7 Gestor do Contrato: Arnaldo de Abreu Campos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Lavras/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NORMAS FINAIS:

16.1 O presente Contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06;

16.2 Justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Ijaci, 11 de junho de 2026.


100760844/0001-30
REALCE MÁQUINAS E MÓVEIS P/ ESCRITÓRIO LTDA.
Rua Missenô de Pádua, 745
Centro - CEP: 37200-000
Lavras - MG

MUNICÍPIO DE IJACI
Prefeito Municipal - Nelson Mesquita
Galvino

Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

REALCE MAQUINAS E MOVEIS P

ESCRITORIO LTDA

Carlos Magno Leopoldino

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____